



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
11 MAIO 2023
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 044/2023, de 04 de abril de 2023

"Dispõe sobre a igualdade de premiações, para homens e mulheres, nas competições e eventos desportivos realizadas no Município de Limoeiro do Norte".

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DECRETA:

Art. 1º - É vedada qualquer discriminação às mulheres no que diz respeito aos valores das premiações de competições e eventos desportivos realizadas no Município de Limoeiro do Norte.


Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta lei às competições e eventos desportivos promovidos com qualquer tipo de apoio do Poder Público Municipal, realizados em bens a ele pertencentes ou em espaços por ele administrados.

Art. 2º - A concessão de apoio, patrocínio, ou outra forma de empenho de recursos públicos municipais, inclusive a prestação de serviços, a disponibilização de infraestrutura, a cessão de uso de bens públicos, bem como a disponibilização de apoio de servidores públicos municipais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos, para a realização de competições esportivas no Município de Limoeiro do Norte, fica condicionada à igualdade na premiação para homens e mulheres.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre os gêneros que competem na mesma categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte, 04 de abril de 2023.


Domingos Eduardo Bezerra Lins
Vereador

PROCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROCOLO Nº 02517
10 MAIO 2023
Horário: 10:30

Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

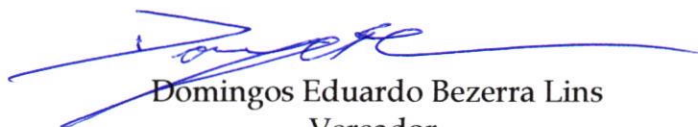
Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

O princípio da igualdade está consagrado no art. 5º da Constituição Federal, sendo que a igualdade entre gêneros está expressa no inciso I desse mesmo artigo: "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações nos termos desta Constituição."

Ocorre que infelizmente, ainda não conseguimos ter essa igualdade expressa na Constituição Federal, daí o presente projeto de Lei tem por objetivo garantir igualdade entre homens e mulheres nas premiações esportivas realizadas pelo Poder Público Municipal. É notório toda a luta que as mulheres travam na busca por igualdade com os homens e no esporte não pode ser diferente. É preciso que possamos sempre contribuir para um tratamento igualitário entre homens e mulheres.

Dessa forma, entendo ser indispensável a presente propositura desse Projeto de Indicação.



Domingos Eduardo Bezerra Lins
Vereador